



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para execução de projeto de uma ponte de concreto armado pré-moldado de 6,00m de largura por 15,00m de comprimento, localizada no interior do município de Boa Vista do Incra, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilhas anexas. Programa Conexões RS - Termo de Convênio SEDUR/RS nº. 2167/2026. Processo SEDUR/RS nº. 26/2600-0000440-3.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de uma ponte em concreto armado, medindo 15,00 metros de comprimento por 6,00 metros de largura. A obra visa substituir a estrutura existente, a qual atualmente se encontra em condições limitadas de tráfego, comprometendo a mobilidade, a segurança dos usuários, além de colocar em risco a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais do município de Boa Vista do Incra.

A referida ponte constitui importante elemento da infraestrutura viária municipal, sendo uma das vias de ligação com o município de Fortaleza dos Valos, além de ser instrumento de ligação entre comunidades rurais, propriedades agrícolas e demais localidades do interior, permitindo o deslocamento diário de moradores, estudantes, produtores rurais, trabalhadores, veículos de transporte escolar, ambulâncias, máquinas agrícolas, equipamentos da administração pública e demais usuários da malha viária municipal.

A execução da nova ponte representa medida indispensável para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade e segurança, proporcionando infraestrutura permanente, resistente e compatível com o fluxo de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas que utilizam diariamente a via. A solução proposta contribuirá para a melhoria da mobilidade rural, fortalecimento das atividades produtivas, integração territorial, valorização das propriedades atendidas e promoção do desenvolvimento econômico e social do município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

A necessidade da contratação encontra respaldo, ainda, nas ações desenvolvidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, voltadas à recuperação e fortalecimento da infraestrutura pública dos municípios, especialmente por meio do Programa Conexões RS, instituído pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, que tem por objetivo promover investimentos em obras estruturantes capazes de ampliar a conectividade, garantir maior resiliência da infraestrutura frente aos eventos climáticos extremos e assegurar melhores condições de deslocamento da população.

Nesse contexto, o município de Boa Vista do Incra foi regularmente contemplado pelo Programa Conexões RS, conforme convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, vinculado ao PROA nº 26/2600-0000440-3, cujo valor total corresponde a R\$ 672.957,08, destinado especificamente à execução da presente obra de infraestrutura. A disponibilização desses recursos impõe à Administração Municipal o dever de promover a adequada aplicação dos valores públicos, observando rigorosamente as condições estabelecidas no convênio, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Registra-se que a solução proposta encontra-se tecnicamente fundamentada em: Projeto de engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos técnicos elaborados por profissional legalmente habilitado, os quais definem um estudo preliminar de características estruturais da obra, quantitativos dos serviços, materiais a serem empregados, métodos construtivos e parâmetros necessários para a futura contratação. Tais documentos constituem a base técnica que orienta a presente contratação e asseguram que a solução escolhida atende às normas técnicas aplicáveis, às diretrizes do Programa Conexões RS e às necessidades da administração pública.

A estrutura será executada em concreto armado, utilizando elementos pré-moldados e demais componentes estruturais, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Por fim, a contratação revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, uma vez que permitirá ao município restabelecer importante ligação viária atualmente comprometida, garantindo maior segurança aos usuários, continuidade dos serviços públicos, fortalecimento da infraestrutura municipal, incremento da atividade econômica local e adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados pelo Estado do Rio Grande do Sul, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da administração municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a execução de projeto de uma ponte em concreto armado, medindo 15,00 metros de comprimento por 6,00 metros de largura, localizada no interior do município de Boa Vista do Incra, conforme documentos técnicos desenvolvidos e em anexo.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As especificações e os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados nos documentos que compõe o processo, tais como Projeto de engenharia e planilha orçamentária, com nível de precisão para caracterizar a obra pretendida.

A quantidade é compatível com a necessidade identificada, não havendo fracionamento do objeto, conforme planilha anexa:

Item	Quant.	Descrição
01	01	Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de uma ponte em concreto armado, medindo 15,00 metros de comprimento por 6,00 metros de largura, compreendendo: - execução e elaboração de sondagem à percussão SPT e emissão da respectiva ART/CREA de Sondagem; - revisão do projeto estrutural de fundações de acordo com os resultados do solo obtidos através da sondagem; - declaração de revisão do projeto estrutural de fundações; - submissão do Laudo de Sondagem e ART's à Prefeitura; - emissão de ART de execução referente a toda a estrutura contratada para execução; - execução da ponte; - fornecimento integral de materiais; - mão de obra especializada;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

		- equipamentos necessários à execução; - fundações; - fabricação, transporte e montagem das peças pré-moldadas; - execução das cabeceiras; - aterros de encontro; - dispositivos de drenagem; - guarda-rodas e guarda-corpo, quando previstos; - sinalização da obra; - limpeza final e desmobilização.
--	--	---

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, já que uma eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, além de gerar maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. Sendo assim, o parcelamento comprometeria a responsabilidade técnica e a garantia do objeto.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação, considerando as especificações técnicas do objeto, o valor de R\$ 672.957,08.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº.50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação dos fiscais do contrato e de execução, por meio de portaria. Caberá aos fiscais de execução, juntamente com os fiscais de contrato, proceder a fiscalização dos serviços prestados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

A fiscalização e gestão do contrato se dará conforme Decreto Vigente, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra de 2026, como se vê:

- Elemento de despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES.
- Categoria: OBRA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

-
- Classe/grupo: CONSTRUÇÃO.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório se enquadra em obra de engenharia comum, no regime de empreitada por preço global, considerada como atividade privativa da profissão de engenheiro civil, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento da licitação se dará por MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que há necessidade de ser realizado por uma única empresa contratada, pela logística administrativa e da vantajosidade, pela economia de escala, objetivando propiciar a ampla participação, uma vez que o mercado dispõe de empresas com capacidade para a execução total do objeto, e assim possam fazê-lo com relação aos itens na sua integralidade.

A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a obra contratada, apresentando toda documentação necessária para a formalização da contratação.

10. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que atenda às exigências dos requisitos da contratação descritos no item 3 para o objeto pretendido, conforme solicitação.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

11.2 Obrigações da CONTRATADA

I - Prestar o serviço ou fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV- Apresentar os seguintes documentos a título habilitação: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores para habilitação jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista de acordo com os incisos I à VI do art. 68; Habilitação Econômica Financeira de acordo com o inciso II do art. 69;

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VIII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

IX - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

contrato.

X - Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas e aparelhos adequados para a plena execução da obra, bem como responsabilizar-se por todos os custos plenos de transporte envolvidos.

12. HIPÓTESES DE SANÇÃO

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

12.1 Rescisão Contratual

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de serviço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar a justa competição, com tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Obras com predominância de estrutura pré-moldada são consideradas mais sustentáveis do que às convencionais. Isso acontece devido a fatores como rapidez, menor desperdício e capacidade de reciclagem. Entretanto, não se pode desconsiderar alguns impactos ambientais específicos durante as etapas de fabricação, transporte e montagem das estruturas, tais como: emissões atmosféricas,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

consumo de energia, poluição sonora, geração de resíduos e efluentes. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Utilização de materiais de qualidade, que garantam boa durabilidade;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução da obra;
- Preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais.

Como medidas de prevenção, recomenda-se:

- Elaboração de sondagem à percussão SPT e revisão do projeto de fundações que atenda à todas as normativas de segurança e ambientais;
- Fiscalização criteriosa da obra de modo que todos os seus elementos sejam executados adequadamente;

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Augusto F. Strieder,

Engenheiro Civil

Secretaria de Desenvolvimento e Obras.

Vanderlei Netto Martins

Secretário de Desenvolvimento e Obras.

16. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

Gilmar Laurindo Bellini,

Prefeito Municipal.

Boa Vista do Incra, RS, 17 de setembro de 2026.